



LEI Nº 548/2013

**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE
VAGAS NO QUADRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas e os respectivos vencimentos do quadro permanente da prefeitura municipal de Natuba, acrescentando as vagas descritas no quadro abaixo as já existentes nas Leis 336/98, e 514/2011.

Quantidade	Cargos	Carga horária semanal	Vencimentos de cada cargo em R\$
20	Motoristas	40 h	R\$: 678,00
03	Operador de Maquina Pesadas	40 h	R\$: 1.400,00

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Natuba, no Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2013.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO DE NATUBA